



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 2352/2021 (BASE); 622/2021(SSUR); 1920/2021(SDR);540/2021(SDSH) E 1450/2021(GVP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Aos 27 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 11/05/2021, e publicada no Diário Oficial da União, em 09/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais/produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 - VALIDADE:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Conforme artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e artigo 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO:

3.1 - Para o fornecimento dos materiais/produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 - PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Quantidade	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL.Uni.
AMIR DA ROSA	50 - SDR	1	Adaptador PVC Ø 50 mm x 1½", marrom, soldável/rosqueável	UN	50,0	3,44
AMIR DA ROSA	04 - SDSH 30 - SSUR 04 - GVP	2	Arame queimado recozido nº 14, em embalagem de 01 kg	KG	38,0	18,15
AMIR DA ROSA	50 - SDR	3	Arame queimado recozido nº 16, em embalagem de 01 kg	KG	50,0	18,99
AMIR DA ROSA	60 - SDSH 200- SSUR	4	Areia média lavada	M3	260,0	119,08
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	50 - SDSH 200- SSUR 50 - SDR	5	Argamassa média	M3	300,0	243,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20 - SDSH 50 - SSUR	6	Assento sanitário simples na cor branca	UN	70,0	21,89
AMIR DA ROSA	100-SDSH 100- SSUR 100 - GVP	7	Barrotes de madeira de 05 x15 cm com 4,50 metros	UN	300,0	48,22
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	100-SDSH 100- SSUR 50 - SDR	8	Brita Média	M3	250,0	193,89
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	02 - SDSH 02 - SSUR	9	Bucha plástica nº 08, em embalagem com 100 unidades	PC	4,0	5,00
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	10 - SDSH 10 - SSUR	10	Caibro de madeira 2,5 x 2,5 cm x 5,50 mts	UN	20,0	8,63
AMIR DA ROSA	100-SDSH 100- SSUR 100 - GVP	11	Caibro de madeira de 05 x 0,7 cm x5,50 mts	UN	300,0	28,09
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	20 - SDSH 100- SSUR	12	Caixa de descarga externa, plástica	UN	120,0	28,20
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	20 - SDSH 100- SSUR	13	Caixa de embutir para luz de 4 x 2	UN	120,0	0,63
AMIR DA ROSA	20 - SDSH 20 - SSUR	14	Caixa de gordura de 50 mm	UN	40,0	48,52
AMIR DA ROSA	40 - SDSH 40 - SSUR	15	Caixa sanfonada de pvc 100 mm	UN	80,0	12,40
AMIR DA ROSA	16 - SDSH 200- SSUR	16	canaletas sistema X 10x20 caixa contendo 10 unidades	CX	216,0	8,90
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	20 - SDSH 100- SSUR	17	Cano PVC para caixa de descarga externa	UN	120,0	12,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

JOSE BONIFACIO RIBEIRO	120- DSH 500- SSUR 300 - SDR	18	Cimento Portland CP IV-32, em embalagem de 50 Kg	UN	920,0	50,00
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	08 - SDSH 20 - SSUR 60 - SDR	19	Cola para tubo e conexões PVC, em embalagem de 75g	UN	88,0	4,80
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	30 - SDSH 30 - SSUR	20	Fechadura externa para porta Ferro	UN	60,0	30,00
AMIR DA ROSA	08 - SDSH 08 - SSUR	21	fechadura porta madeira interna	UN	16,0	24,99
AMIR DA ROSA	100 - SDR	22	ferro construção vergalhão CA50 6,3mm barra 12m	UN	100,0	38,72
AMIR DA ROSA	100 - SDR	23	Ferro construção vergalhão CA60 4,2mm barra 12m	UN	100,0	30,62
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	04 - SDSH 1.000 - SSUR	24	Fita isolante anti-chamas 20 metros	UN	1.004,0	4,42
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	08 - SDSH 50 - SSUR 50 - SDR	25	Fita veda rosca - rolo 18x50m	UN	108,0	4,00
AMIR DA ROSA	10 - SDSH 50 - SSUR	26	Fossa séptica capacidade para 8 pessoas	UN	60,0	159,40
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	20 - SDSH 200- SSUR	27	Interruptor interno simples	UN	220,0	3,95
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	04 - SDSH 04 - SSUR	28	Interruptor simples interno com placa	UN	8,0	7,49
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	08 - SDSH 08 - SSUR	29	Isolador plástico pequeno com prego com 100 unid.	UN	16,0	32,50
AMIR DA ROSA	08 - SDSH 20 - SSUR	30	Janela de ferro com 1,20 x 1,00 mts	UN	28,0	279,95
AMIR DA ROSA	25 - SDSH 50 - SSUR	31	Janela de ferro externa de 1,00 x 1,20	UN	75,0	279,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

AMIR DA ROSA	20 - SDSH 20 - SSUR	32	Joelho de pvc para esgoto de 100 mm	UN	40,0	4,38
AMIR DA ROSA	40 - SDSH 40 - SSUR	33	Joelho de pvc de 20 mm soldável e rosqueável	UN	80,0	0,99
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	50 - SDR	34	Joelho de PVC Ø 25 mm, marrom, soldável	UN	50,0	0,71
AMIR DA ROSA	10 - SDSH 10 - SSUR	35	Joelho de PVC Ø 40 mm para esgoto	UN	20,0	0,80
AMIR DA ROSA	50 - SDR	36	Joelho de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável	UN	50,0	6,99
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	50 - SDSH	37	Lâmpada econômica base E 27, 15 W, 220 V	UN	50,0	10,00
AMIR DA ROSA	50 - SSUR	38	Lâmpada econômica base E 27, 70 W, 220 V	UN	50,0	10,50
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	12 -SDSH 12 - SSUR	39	Lâmpada fluorescente de 40 W, 220 V	UN	24,0	10,00
AMIR DA ROSA	12 - SDSH 20 - SSUR	40	Lavatório plástico, mínimo 36 x 26 cm, para banheiro	UN	32,0	51,50
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	06 - GVP	41	Lona preta vinil 4 x 100 m	RL	6,0	463,00
AMIR DA ROSA	04 - SDSH 04 - SSUR	42	Luva de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável	PC	8,0	1,69
AMIR DA ROSA	50 - SDR	43	Luva de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável	UN	50,0	2,50
AMIR DA ROSA	08 - SDSH 08 - SSUR	44	Luva PVC Ø 50 x 40 mm, para esgoto	UN	16,0	1,54
AMIR DA ROSA	20 - SDSH 20 - SSUR	45	Manga corrugada plástica de Ø 20 mm de embutir na parede, em embalagem de 50 mts	RL	40,0	2,15
AMIR DA ROSA	60 - SDR	46	Manga em polietileno preto Ø 1½", em embalagem com 50 mts	UN	60,0	452,85
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	20 - SDSH 20 - SSUR	47	Mangote de PVC flexível de ½" x 40 cm de comprimento	UN	40,0	3,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	12 - SDSH 50 - SSUR	48	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário	UN	62,0	6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	05 - SDSH 20 - SSUR 06 - GVP	49	Parafusos para telhas fibrocimento embalagem com 500 unidades	PC	31,0	316,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	20 - SDSH 20 - SSUR	50	Plafon plástico base E 27	UN	40,0	3,04
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	30 - SDSH 50 - SSUR	51	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 com postigo	UN	80,0	447,80
AMIR DA ROSA	30 - SSUR	52	porta de madeira interna de 0,70 x 2,10 ferrada/banho	UN	30,0	280,49
AMIR DA ROSA	25 - GVP 25 - SDSH	53	poste galvanizado 05 metros (entrada rede elétrica)	UN	50,0	624,50
AMIR DA ROSA	25 - GVP 25 - SDSH	54	poste galvanizado 07 metros (entrada rede elétrica)	UN	50,0	875,90
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	12 - SDSH 50 - SSUR	55	Prego 17 x 27 Pacote de 1Kg	PC	62,0	17,92
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	12 - SDSH 50 - SSUR 12 - GVP	56	Prego 19 x 24	PC	74,0	24,99
AMIR DA ROSA	02 - SDSH 02 - SSUR 12 - GVP 100 - SDR	57	Prego 19 x 39	PC	116,0	16,00
AMIR DA ROSA	02 - SDSH 02 - SSUR	58	Prego de atracar 21 x 45, em embalagem de 01 Kg	PC	4,0	14,00
JOSE BONIFACIO RIBEIRO	100 - SDR	59	Prego de atracar 25 x 72, em embalagem de 01 Kg	PC	100,0	26,29
AMIR DA ROSA	24 - SDSH 24 - SSUR	60	Registro de PVC Ø 20 mm para chuveiro	UN	48,0	10,08
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	30 - SDR	61	Registro de PVC Ø 1½ ", esfera, rosqueável	UN	30,0	59,00
ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA	10 - SDSH 50 - SSUR	62	Suporte de baquelite/plástico para lâmpada base E27	UN	60,0	7,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

AMIR DA ROSA	20 - SDSH 20 - SSUR	63	Tábua de 30 x 550 cm x 1	UN	40,0	39,47
AMIR DA ROSA	50 - SDR	64	Tê interno misto Ø 1½", para manga em polietileno preto	UN	50,0	6,19
AMIR DA ROSA	30 - SDSH 54 - SSUR	65	Tê de PVC Ø 100 mm para esgoto	UN	84,0	12,50
AMIR DA ROSA	10 - SDSH 10 - SSUR	66	Tê de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável	UN	20,0	2,99
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	20 - SDSH 20 - SSUR	67	Tê de PVC Ø 40 mm para esgoto	UN	40,0	3,30
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	20 - SDR	68	Tê de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável	UN	20,0	10,87
A. DONIZETE DA SILVA	200-SDSH 500- SSUR 200 - GVP	69	Telhas fibrocimento de 1,10 x 3,66 x 0,6 mm	UN	900,0	118,29
AMIR DA ROSA	12 - SDSH 100- SSUR	70	Telhas fibrocimento de 1,10 x 2,44 x 06 mm	UN	122,0	74,60
AMIR DA ROSA	12.000 - SDSH 12.000 - SSUR 5.000 - SDR	71	Tijolo cerâmico de 06 furos (9 x 14 x 19 cm)	UN	29.00 0,0	0,69
AMIR DA ROSA	10.000 - SDR	72	Tijolo maciço (09 x 5,3 x 19 cm)	UN	10.00 0,0	0,70
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	20 - SDSH 200- SSUR	73	Tomada interna simples	UN	220,0	3,90
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	10 - SDSH 50 - SSUR	74	Torneira para banheiro	UN	60,0	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	10 - SDSH 50 - SSUR	75	Torneira para Tanque	UN	60,0	3,79
GERDI GONÇALVES VITÓRIA - EPP	12 - SDSH 50 - SSUR	76	Torneira para Lavatório	UN	62,0	5,00
AMIR DA ROSA	40 - SDSH 100- SSUR	77	Treliças tg 8L 6 X 4 X 4,2 com 06 metros de comprimento	UN	140,0	61,75
AMIR DA ROSA	100 - SDR	78	União interna Ø 1½", para manga em polietileno preto	UN	100,0	3,99
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	30 - SDSH 30 - SSUR	79	Vara de cano de PVC Ø 40 mm para esgoto	UN	60,0	32,20
AMIR DA ROSA	24 - SDSH 24 - SSUR	80	Vara de cano pvc para esgoto de 100 mm	UN	48,0	68,30
AMIR DA ROSA	24 - SDSH 24 - SSUR	81	Vara de cano pvc primeira linha 20 mm vara de 6 metros	UN	48,0	19,00
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	50 - SDR	82	vara de cano de pvc primeira linha 25 mm vara de 6 metros	UN	50,0	27,00
AMIR DA ROSA	150 - SDR	83	vara de cano de pvc primeira linha 50 mm vara de 6 metros esgoto	UN	150,0	114,00
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	10 - SDSH 50 - SSUR	84	Vaso sanitário branco, adulto	UN	60,0	135,00

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 - As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 - A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o quinto (05º) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) material(is)/produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do Edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao artigo 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até três (03) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco (05) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7 - PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.3 - Pela inexecução contratual:

- a) Cancelamento do preço registrado;
- b) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos).

7.2 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.2.1 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.2.3 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.2.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 - Os fiscais dos Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o Material/Produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois (02) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 - O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 - Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa os servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados?

8.6.1 – Tainara Alves dos Santos, Portaria n.º 804/2021 – SDR;

8.6.2 – Ezequiel Ferraz de Borba, Portaria n.º 794/2021 – SSUR;

8.6.3 – Patricia Leite Dutra Rodrigues, Portaria n.º 795/2021 – SDSH;

8.6.4 – Marco Benicio Gonçalves Tissot, Portaria n.º 796/2021 – GVP.

9 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

- a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;
- a.7) Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.
- b) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO:

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12 - CÓPIAS:

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelas empresas **A. DONIZETE DA SILVA**, inscrita no CNPJ 06.164.562/0001-57, com sede na Av. Lizete Coelho Lourenço, 2090, Bairro Parque Vicente Leporace I, CEP.: 14.407-020 na cidade de Franca/SP, e-mail eletro.lic@hotmail.com, neste ato representada por Antonio Donizete da Silva, brasileiro, empresário, portador da RG 20468917/SSP/SP e CPF 162.119.068.46; **ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.067.975/0001-62, situado a Rua Av. Odilo Gonçalves, n.º 474, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, cidade de Jaguarão/RS, neste ato representado pelo Sr. Aldroaldo Couto Dias, brasileiro, portador do RG n.º 7016434685, CPF n.º 187.493.640-49; **AMIR DA ROSA - ME**, com sede na Rua Andrade Neves, 1205, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.958.216/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Amir da Rosa, brasileiro, empresário, viúvo, maior, portador da CI n.º 9018337569/SSP/RS e CPF n.º 044.057.220-72; **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

19.434.150/00014-31, com sede na Av. Primeiro de Maio, 2173, Bairro Várzea Grande, CEP.: 95.670-000, na cidade de Gramado/RS, telefone (54) 3295-6432, neste ato representado pela Sra. Jandira Wiltgen Tissot; brasileira, comerciante, portadora da RG 1035570603, SSP RS e CPF n.º 458.126.320-49; **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.338.681/0001-44, situado a rua Piratini, n.º 537, Bairro Santo Inácio, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, email comercialfw@comercialsponchiado.com.br, neste ato representado pelo Sr. Giovani Carlos Marinho Sponchiado, brasileiro, proprietário, portador do RG n.º 8110975862/SSP/RS e CPF n.º 839.192.100-00 **GERDI GONÇALVES VITORIA**, com sede na Avenida Domingos de Almeida, 502, Bairro Areal, CEP.: 96.085-470, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.957.835/0001-49, telefone (53) 32280844, neste ato representado pelo Sr. Iorimã Nunes de Souza, brasileiro, comerciante, maior, portador da CI n.º 2024031565/SSP/RS e CPF n.º 372.526.230-68; **JOSÉ BONIFÁCIO RIBEIRO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.353.603/0001-55, com sede na Rua Zeca Maciel, n.º 880, Bairro Centro, CEP: 96.330-000, em Arroio Grande/RS, Telefone 953) 3262-1120, neste ato representado pelo Sr. José Bonifácio Ribeiro, brasileiro, casado, RG n.º 3015529393/SSP/RS, CPF n.º 019.680.170-20; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comércio, 770, subsolo, Bairro Centro, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, e-mail: comerciorm1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Renato Bambini, brasileiro, maior, do comércio, portador da RG 1070240682 SJS/RS e CPF n.º 011.672.630-06.

Jaguarão, em 27 de maio de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Representante da Empresa

Testemunha

JMG

Esta Ata de Registro de Preços foi
Examinada e Aprovada pela
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico